PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO DO SUL

MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
CNPJ: 87.242.707/0001-92
Rua Senador Pinheiro Machado, 35
Centro Cidade Baixa
Fone/Fax: (51) 3766-1255

EDITAL Nº 002/2017

"Contribuição de Melhoria decorrente da Pavimentação da Rua Henrique Fiegenbaum Filho"

Edmilson Busatto, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio; Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais e para efeito dos dispositivos da Lei Municipal; N° 2.813, de 04 de abril de 2005 e alterações posteriores, toma público, para conhecimento dos interessados, que a obra de pavimentação da **Rua HENRIQUE FIEGENBAUM FILHO,** no perímetro compreendido entre as Ruas Hildo Jacob Thomas e a Rua Leopoldo Dahmer, autorizada através da Lei Municipal N° 4.198/2015, executada com recursos oriundos de Contrato de Repasse MCIDADES/CAIXA e recursos próprios do Município, já encontra-se concluída e possui os seguintes elementos:

I - Delimitação da área diretamente beneficiada:

Ficam sujeitos à incidência da Contribuição de Melhoria os imóveis localizados na zona de influência da rua que foi pavimentada e beneficiados pela obra, conforme planilha anexa, que faz parte integrante deste Edital.

II - Memorial Descritivo do Projeto:

a) A pavimentação executada é asfáltica do tipo C.B.U.Q.;
b) O meio-fio instalado é do tipo pré-moldado de concreto;
c) A base existente foi nivelada com material apropriado e compactada adequadamente;
d) O comprimento total pavimentado da Rua Henrique Fiegenbaum Filho é de 75,00 metros com largura média de 10,00 metros e 3,00 m^2 de boca de rua, sendo a área total de pavimentação de 753,00 m^2;

III - Orçamento total do custo da obra:

A obra, objeto desta Contribuição de Melhoria, tem como custo de execução o valor licitado correspondente a R$ 93.148,55(Noventa e três mil, cento e quarenta oito reais e cinquenta e cinco centavos);

IV - O pagamento da Contribuição de Melhoria será de acordo com o que determina a Lei Municipal N° 2.813/2005 e o valor de contribuição de cada uma das parcelas devidas pelos titulares dos imóveis está detalhado na planilha 2, relação anexa;

V — Nas testadas de imóveis de propriedade do Município, bem como cruzamentos de ruas, os custos serão absolvidos pelo Poder Público Municipal.

MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
CNPJ: 87.242.707/0001-92
Rua Senador Pinheiro Machado, 35
Centro Cidade Baixa
Fone/Fax: (51) 3766-1255

VI – Pelo presente Edital fica aberto aos contribuintes relacionados na planilha anexa, o prazo de 30 (trinta) dias conforme estabelece o art. 134, Parágrafo Único da Lei Municipal Nº 1.858/97 e art. 15 da Lei Municipal Nº 2.813/2005, para impugnarem querendo, qualquer dos elementos, qualquer dos elementos, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

VII – Os requerimentos de impugnação ou reclamação, como também quaisquer recursos administrativos, não suspendem o início ou prosseguimento das obras, de acordo com o art. 135 da Lei Municipal Nº 1.858/97, e nem terão efeitos de obstaciluzar a administração na prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.

VIII – De conformidade com o Parágrafo Único do art. 136 do Código Tributário Municipal a impugnação deverá ser dirigida ao Prefeito Municipal, através de petição, que servirá para o início do processo administrativo de caráter contencioso.

Bom Retiro do Sul, 28 de agosto de 2017

EDMILSON BUSATTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Secret. da Adm. e Planejamento